

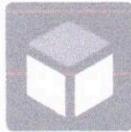


Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250407000226



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Prefeitura Municipal Rurópolis



Data
14/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis enfrenta atualmente um desafio significativo quanto à comunicação eficaz de suas ações administrativas e das iniciativas promovidas por suas secretarias. A demanda crescente por transparência e pela divulgação de informações à população não é totalmente atendida pela estrutura de comunicação atual. Como resultado, há uma insuficiência de canais de comunicação de massa adequados para atingir o público-alvo, o que tem impacto direto sobre a gestão pública, potencialmente comprometendo a percepção da Administração perante os cidadãos e dificultando a participação ativa da comunidade nas ações municipais. Este processo administrativo, respaldado por indicações objetivas das demandas internas e análise técnica, evidencia a necessidade de contratação de serviços de radiodifusão, especificamente por meio de emissoras de rádio, para veiculação de conteúdos informativos e institucionais.

A ausência de tal contratação pode levar a significativos impactos institucionais e sociais. Sem um veículo de comunicação de rádio eficiente, as atividades das secretarias, como divulgação de cursos, programas de assistência social, eventos culturais, e comunicados de saúde, podem não alcançar o público de maneira abrangente e oportuna. Esta lacuna pode resultar na interrupção de serviços essenciais ao público, comprometendo o cumprimento das metas institucionais de transparência e engajamento cívico. Ademais, a não realização da contratação pode impactar negativamente a reputação institucional da Prefeitura, prejudicando a confiança da população em seus gestores.

Os resultados pretendidos com a contratação de um serviço de radiodifusão incluem a





melhoria substancial na capacidade de comunicação da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Espera-se aumentar a transparência administrativa e fortalecer o engajamento comunitário através da veiculação constante de informações importantes para a coletividade. Esses objetivos estão alinhados com as estratégias de comunicação previstas pelo governo municipal e são sustentados pelos princípios de eficiência e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora não haja um Plano de Contratação Anual, a presente demanda faz parte do esforço institucional de modernizar e melhorar a capacidade comunicativa da Administração Pública local.

Conclui-se que a contratação do serviço de radiodifusão é imprescindível para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais pretendidos. A análise integrada do processo administrativo demonstra que a medida atende aos princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reafirmando assim a relevância e a urgência em executar esta contratação para garantir a efetiva divulgação das ações e serviços municipais à população de Rurópolis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun.de Administração e Planejamento	Denival Aleixo da Silva
Fundo Municipal de Assistência Social	Lucivania Loiola Frohlich
Sec. Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer	Robson Amaral dos Santos
Fundo Municipal de Saúde	Brenda Taylany Lima Fernandes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de um veículo de comunicação de radiodifusão por meio de emissora de rádio pela Prefeitura Municipal de Rurópolis se dá pela relevância de veicular informações pertinentes às ações administrativas da Prefeitura e das Secretarias Municipais, assegurando que a população esteja ciente de iniciativas e programas de interesse público. Dada a demanda elevada e contínua para comunicações institucionais - que incluem inserções diárias e transmissões ao vivo de eventos - essa contratação é essencial para garantir a eficiência comunicativa e a manutenção da transparência nas ações do poder público, conforme os princípios da publicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação deve atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, incluindo a capacidade técnica para produzir e veicular inserções diárias, garantindo cobertura que alcance toda a área de interesse, conforme especificações da Prefeitura. É imprescindível que a empresa contratada disponha de equipamentos de qualidade digital e profissionais qualificados, de modo a assegurar clareza e eficácia na comunicação, enquanto se mitiga a insuficiência de insumos devido à demanda





contínua de informações essenciais à população.

A não utilização de catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens adaptáveis às especificidades desta contratação, visto que não há itens padronizados no âmbito das emissoras de rádio que atendessem as requisições delineadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Sendo assim, a vedação à indicação de marcas ou modelos específicos deve ser estritamente respeitada, salvo em condições que requerem justificativa técnica amparada por características essenciais de qualidade que não impliquem direcionamento indevido.

Além disso, considerando a natureza não luxuosa deste serviço, o objeto não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo acesso público democrático às informações, sem incorrer em valores elevados ou desnecessários. Para otimizar a eficácia da contratação, critérios de sustentabilidade serão aplicados, como a utilização de materiais recicláveis nas instalações físicas de produção e menor geração de resíduos durante as operações, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos, fundamentados na análise do DFD, embasarão o levantamento de mercado, orientando a identificação de fornecedores capazes de satisfazer os critérios técnicos e as condições operacionais mínimas requeridas. Sem se comprometer a uma solução final, esses requisitos garantirão que a contratação atenda adequadamente às necessidades institucionais, promovendo a seleção de uma solução vantajosa conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação da prestação de serviços de veículo de comunicação de radiodifusão, conforme destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma neutra e sistemática, alinhando-se com os princípios dos arts. 5º e 11 da referida lei.

A natureza do objeto da contratação é claramente identificada como a prestação de serviços, especificamente a contratação de emissora de rádio para divulgação e informação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas secretarias. Os requisitos estabelecidos na 'Descrição dos Requisitos da Contratação' reforçam essa determinação.

A pesquisa de mercado foi realizada com base em consultas a fornecedores/prestadores do serviço de radiodifusão. Os dados da pesquisa incluíram consultas a três fornecedores distintos, revelando uma faixa de preços médios mensais próxima aos valores de referência dos itens contemplados na demanda. Além disso, analisaram-se contratações similares de outros órgãos públicos, cujos valores e modelos de aquisição foram compatíveis com os estimados no processo atual, confirmando a adequação ao mercado. Informações de fontes públicas confiáveis,





como Painel de Preços e Comprasnet, corroboraram os dados obtidos, sem grandes variações de custo. Durante o processo, não foram identificadas inovações tecnológicas específicas relevantes para a mecânica de radiodifusão neste caso específico, mantendo-se o padrão técnico atual como o mais viável.

As alternativas identificadas e comparadas incluíram diferentes fornecedores de serviços de radiodifusão, com variações marginais nos preços e prazos de execução. Considerou-se também a viabilidade da locação de tempo em emissoras locais, o que não apresentou vantagem financeira significativa em comparação à execução direta contratada.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a contratação direta dos serviços de radiodifusão, dada sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Os custos totais de propriedade, aliados à disponibilidade pronta do serviço pelas emissoras consultadas, reforçaram esta opção. A garantia de manutenção e continuidade do serviço, crucial para as necessidades informativas e de comunicação da Prefeitura, também pautou essa escolha, resultando em um alinhamento claro ao 'Resultados Pretendidos'.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de contratação direta dos serviços de radiodifusão, construindo competitividade e transparência ao processo, respeitando sempre os preceitos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia assegurará a promoção eficaz das ações administrativas da Prefeitura, maximizando o interesse público envolvido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de veículo de comunicação de radiodifusão através de uma emissora de rádio, objetivando a divulgação e informação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas secretarias. Esta solução visa atender à necessidade de comunicação eficiente e abrangente com a população e está alinhada aos requisitos previamente definidos, abrangendo atividades de produção e veiculação de conteúdo, acompanhamento de eventos, participação em coletivas e concessão de espaço para programas e entrevistas.

Serão contratados serviços específicos para cada uma das unidades administrativas, incluindo a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prefeitura, o serviço prevê a produção e veiculação de até 10 inserções diárias, acompanhamento de eventos, participação em coletivas e um espaço semanal de uma hora. Para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, serão 10 chamadas diárias e programas institucionais de até dois minutos. A Secretaria de Educação terá 20 chamadas diárias e programetes institucionais, enquanto a Secretaria de Saúde contará com 10 chamadas diárias e espaços para entrevistas. Em todos os casos, a execução do serviço requer equipamentos de qualidade digital e profissionais qualificados.





A solução é fundamentada pelo levantamento de mercado que confirma sua viabilidade e adequação, assegurando que os serviços possam ser executados com qualidade e dentro do referencial de preços estipulado. Além disso, ela cumpre o objetivo de comunicar de forma efetiva as ações governamentais, promovendo a transparência e o interesse público, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A natureza da solução também contempla justificativas técnicas e econômicas para a escolha da modalidade de licitação em vez da dispensa, dado o valor e a complexidade envolvidos, garantindo competitividade e economicidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS	12,000	Mês
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS	12,000	Mês
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	12,000	Mês
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS	12,000	Mês	7.332,67	87.992,04
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS	12,000	Mês	6.992,00	83.904,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	12,000	Mês	8.892,50	106.710,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,000	Mês	4.491,11	53.893,32

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 332.499,36 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial contempla o parcelamento do objeto, conforme estabelece o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. A ideia é que o parcelamento seja adotado sempre que viável para ampliar a competitividade (art. 11), sendo esta análise obrigatória no contexto do ETP segundo art. 18, §2º. A decisão de parcelar por itens, lotes ou etapas deve atender aos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Neste caso, analisamos se essa divisão pode ser realizada de forma tecnicamente viável, garantindo o atendimento da 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, consideramos a indicação no processo administrativo para execução por itens. O mercado apresenta fornecedores especializados em diferentes partes, permitindo maior competitividade, com requisitos de habilitação proporcionais às partes. A fragmentação possibilita o aproveitamento do mercado local e ganhos logísticos, de acordo com a pesquisa de mercado e demandas dos setores envolvidos.

Apesar de o parcelamento ser viável, é importante considerar a execução integral para garantir economia de escala e gestão contratual mais eficiente (art. 40, §3º, inciso I). A execução integral também pode preservar a funcionalidade de um sistema único (inciso II) e atender à padronização ou exclusividades de fornecedor quando necessário (inciso III). Após avaliação comparativa, esta alternativa minimiza riscos à integridade técnica e responsabilidade contratual, priorizando a solução consolidada, em consonância com o art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica o controle contratual e a responsabilização administrativa. Já o parcelamento, apesar de permitir acompanhamento mais próximo de entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa e exige maior capacidade institucional conforme os princípios de eficiência do art. 5º. Essa análise garante que a Administração escolha a solução mais alinhada à sua capacidade operacional.

Com base na análise técnica, recomenda-se a execução integral como sendo a alternativa mais vantajosa. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos conforme descrito na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', prezando pela economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11, e respeitando todos os critérios definidos no art. 40. A solução proposta está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração, garantindo eficiência e eficácia no cumprimento das demandas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento anual da Administração Pública é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios dispostos





nos arts. 5º e 11. Esta contratação, destinada à radiodifusão de ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas secretarias, demonstrou necessidade clara, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando à melhoria na comunicação pública e no acesso à informação pela população local.

Todavia, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para o processo administrativo em questão. A ausência da inclusão prévia no PCA é justificada por demandas imprevistas que requerem resposta rápida e eficiente, não tendo sido possíveis prever anteriormente. A correção desta lacuna será tratada mediante inclusão na próxima revisão do PCA ou através de uma gestão de riscos que contemple este tipo de necessidade emergencial, conforme inclinações do art. 5º. Este alinhamento parcial com a previsão de medidas corretivas destaca a transparência no planejamento e assegura que a contratação realizada contribua para a obtenção de resultados vantajosos economicamente e aumente a competitividade, atendendo assim aos objetivos delineados no art. 11. Adequação aos 'Resultados Pretendidos' é mantida, reforçando o compromisso com a economicidade e competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de veículo de comunicação de radiodifusão, através de emissora de rádio, para divulgação e informação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rurópolis e secretarias municipais, visam assegurar ganhos significativos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação fundamenta-se na necessidade pública identificada na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', proporcionando uma base sólida para o termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, e permitindo uma avaliação futura robusta da eficácia da contratação.

Os principais resultados esperados incluem uma redução substancial nos custos operacionais através da centralização das informações e divulgação em um veículo de comunicação consistente e acessível à população. A eficiência dos processos administrativos será aumentada, otimizando recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e possível capacitação direcionada para maximizar a utilização dos serviços de radiodifusão. Adicionalmente, a redução de retrabalho e subutilização dos recursos materiais está prevista como uma vantagem significativa, garantindo uma melhor aplicação dos recursos financeiros mediante a prática de preços competitivos, identificados pela pesquisa de mercado, conforme o princípio da competitividade estabelecido no art. 11.

Para as contratações que envolvem serviços contínuos, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitorar e avaliar de forma contínua os indicadores chave de desempenho, como o percentual de economia realizado ou a redução das horas de trabalho, assegurando que os ganhos estimados sejam concretizados e documentados no relatório final da contratação. Tais indicadores promoverão a eficiência planejada e o uso otimizado dos recursos





públicos, alinhando-se plenamente aos objetivos institucionais pretendidos ao abrigo do art. 11, como parte dos 'Resultados Pretendidos'.

Na ausência de um Plano de Contratação Anual previamente identificado, a natureza exploratória da demanda poderá limitar estimativas precisas a priori, no entanto, tal incerteza será acomodada através de justificativa técnica apropriada, fundamentada nos dados provenientes do estudo de mercado e descrição detalhada da necessidade da contratação. Estes resultados pretendidos garantirão que o dispêndio público resulte em valor tangível e guiarão a administração rumo ao cumprimento das metas estratégicas definidas em conformidade com a legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme normas ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços de radiodifusão para divulgar e informar ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas secretarias requer uma





análise cuidadosa das modalidades contratuais disponíveis. Inicialmente, considerando a descrição da necessidade de contratação, fica claro que a prestação de serviços de radiodifusão envolve atividades contínuas e regulares, como a produção e veiculação de inserções e programas. A solução como um todo abrange não apenas a transmissão de informações, mas também a cobertura de eventos e entrevistas, o que evidencia a natureza recorrente da demanda.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderia ser considerada apropriada, visto que possibilita a padronização dos serviços, a previsibilidade dos custos e a agilidade nas contratações. O SRP se alinha aos princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao oferecer vantagens como economia de escala e redução de esforços administrativos. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual para o presente processo pode limitar a otimização potencial que o SRP oferece, uma vez que a gestão estruturada de compras compartilhadas poderia não ser plenamente explorada.

Por outro lado, a contratação tradicional, por meio de licitação específica, desponta como uma opção prudente para atender a demandas fixas e previsíveis, conforme os critérios operacionais e jurídicos. A especificidade e a constância dos serviços de radiodifusão sugerem que uma abordagem direta pode melhor assegurar a seleção mais vantajosa e a segurança jurídica, conforme os objetivos delineados no art. 11. A contratação direta ou licitação específica, portanto, se mostra **adequada** para otimizar recursos, maximizar competitividade e atender eficazmente ao interesse público, conforme a Lei de Licitações.

Com base na análise das quantidades estimadas, necessidades descritas e resultados pretendidos, a recomendação é que a modalidade de contratação tradicional se adéque melhor ao cenário atual, promovendo a economia de escala de forma direta, sem incorrer em incertezas de quantitativos ou necessidade de entregas fracionárias características do SRP. Assim, considera-se que a contratação tradicional melhor atende aos requisitos técnicos, econômicos e operacionais da demanda apresentada, garantindo a eficiência e eficácia na divulgação das ações governamentais, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio para a Prefeitura Municipal de Rurópolis é admitida pela norma como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal participação é analisada quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da mesma lei, além de atender à descrição da necessidade da contratação. Diante do levantamento de mercado realizado e da demonstração de vantajosidade, a natureza do objeto se revela mais **incompatível** com a estrutura consorciada, uma vez





que envolve a continuidade e a simplicidade de serviços de radiodifusão, que são executados de forma padronizada e invariável a concessões operacionais que consórcios poderiam oferecer. Os impactos da participação de consórcios também precisam ser considerados, como o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, que poderia comprometer a eficiência da execução contratual (art. 5º). Ainda que consórcios possam melhorar a capacidade financeira – com a exigência de um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme disposto em lei –, a simplicidade e economicidade de um fornecedor único parecem ser mais **adequadas** para atender ao objetivo da contratação, resguardando o interesse público. A vedação se mostra alinhada aos princípios de eficiência e economicidade (art. 5º) e é fundamentada tecnicamente, considerando que a adoção de consórcios poderia inviabilizar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, além de não garantir a execução eficaz das ações administrativas planejadas pela Prefeitura de Rurópolis. Desta forma, a decisão pela vedação de consórcios é a mais **adequada**, garantindo a eficiência e segurança jurídica necessária, conforme preconiza o art. 11 e articula-se com o planejamento da contratação orientado pelo ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A identificação e análise de contratações correlatas e interdependentes são cruciais para o planejamento eficiente da contratação pública. Contratações correlatas envolvem objetos similares ou que complementam a solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer previamente ou que dependem da atual para sua efetiva realização. A atenção a esses aspectos permite que a Administração Pública planeje suas contratações de forma integrada, evitando gastos desnecessários, aproveitando economias de escala e garantindo que as diferentes partes do serviço funcionem harmoniosamente. Assim, esta análise contribui para a maximização da eficiência e da economicidade, princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021.

Na presente análise, examinamos possíveis contratações passadas, atuais ou futuras que possam estar relacionadas à solução de radiodifusão proposta. Temas como capacidade técnica, quantidades, logística e operação foram considerados para verificar a possibilidade de integração com contratos existentes ou planejados. Não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento que exijam substituição ou ajuste. Além disso, não há necessidade de complementar a presente contratação com infraestrutura adicional ou serviços preliminares, como energia elétrica ou cabeamento específico, que não estejam já previstos. Os prazos, quantidades e especificações técnicas apresentadas estão alinhados de forma independente de outras contratações, o que facilita a prestação do serviço público dentro do proposto.

Conforme a análise realizada, não foram constatadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a contratação atual de serviços de comunicação de radiodifusão para a Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas secretarias. O serviço a ser contratado opera de modo independente, sem exigir





alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar. Dada essa conclusão, a seção 'Providências a Serem Adotadas' poderá focar na implementação do processo licitatório, conforme delineado previamente, assegurando que as diretrizes legais e operacionais sejam plenamente respeitadas, sem a necessidade de ajustes extraordinários. Estas conclusões estão alinhadas com o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, reafirmando o cumprimento dos princípios da eficiência e do bom planejamento público para a presente iniciativa.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação de veículos de comunicação de radiodifusão, identificamos potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos serviços prestados, principalmente relacionados à geração de resíduos eletrônicos, consumo de energia elétrica e a produção de materiais físicos para divulgação, como panfletos ou cartazes. A fim de assegurar a sustentabilidade, segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve priorizar soluções tecnológicas que minimizem o consumo de energia, promovendo o uso de equipamentos com selo de eficiência energética, como o Procel A. Além disso, é crucial a adoção de práticas de logística reversa para equipamentos eletrônicos e a preferência por materiais recicláveis, conforme teorias do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Um aspecto relevante na análise ambiental é o impacto técnico relacionado à emissão de gases e ao uso intensivo de recursos não renováveis. As alternativas sustentáveis devem incluir a implementação de tecnologias que utilizem fontes de energia limpa, bem como o uso de papel reciclado para materiais impressos, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O planejamento sustentável, como disposto no art. 12, deve ser parte integral da demonstração de vantagens econômicas e operacionais no ciclo de vida da contratação, balanceando a eficiência econômica com práticas ecoeficientes.

Propomos medidas mitigadoras específicas, como a exigência de que todos os equipamentos possuam funcionalidades de economia de energia e que as emissoras de rádio contratadas se comprometam com a manutenção regular para garantir o desempenho ambiental ótimo. Além disso, a conscientização e a capacitação dos profissionais envolvidos podem fomentar uma cultura de responsabilidade ambiental, obrigando a adoção de práticas verdes. Equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental é vital, conforme art. 6º, inciso XXIII, ao elaborar o termo de referência.

A garantia de que as medidas propostas não representem barreiras indevidas à competitividade é essencial. Elas devem promover a escolha da proposta mais vantajosa segundo art. 11, enquanto a capacidade administrativa deverá estar apta a implementá-las adequadamente, com possível planejamento para licenciamento ambiental, sempre conforme art. 18, §1º, inciso XII. Concluímos que as medidas mitigadoras são essenciais para minimizar impactos ambientais, otimizar o uso de recursos disponíveis e atingir os resultados pretendidos pela contratação. Na ausência





de impactos significativos, o uso de bens de consumo imediato, por exemplo, será fundamentado tecnicamente, para assegurar a promoção da sustentabilidade e eficiência, conforme art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio para a divulgação e informação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas secretarias é declarada viável e vantajosa, consolidando as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas conduzidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentada pelos princípios de legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende plenamente às necessidades identificadas e proporcionará uma comunicação eficaz entre a administração pública e a comunidade local, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da mesma lei.

No contexto operacional observado, as condições de mercado foram estudadas, revelando a existência de fornecedores aptos a documentarem a comunicação pública desejada, a preços competitivos e qualidade tecnológica adequada, conforme as estimativas de quantidade e valor já apresentadas. Este alinhamento com as práticas de mercado garante a economicidade do processo. Além disso, a contratação observada promove a economicidade e contribui para o desenvolvimento sustentável, atendendo às demandas específicas das secretarias municipais envolvidas.

A fundamentação legal, ancorada nos arts. 6º, inciso XXIII e 18, §1º, inciso XIII, reforça a necessidade de planejamento contínuo e estratégico, como delinea o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação é apontada como indispensável para consolidar o acesso à informação e a transparência administrativa, sendo recomendada a celebração da mesma, com atenção às condições propostas neste ETP.

Diante destes aspectos, concluímos que a proposta de contratação deve seguir com seu trâmite regulamentar, por não haver impedimentos técnicos, econômicos ou jurídicos. Em caso de obstrução devido à ausência do Plano de Contratação Anual, recomendamos ajustes pontuais para incorporação futura, se necessário. A decisão de prosseguir com a contratação serve como base para a autoridade competente, assegurando que todas as exigências legais e operacionais estão contempladas, o que contribui para um processo de contratação sólido e otimizado.

17. MATRIZ DE RISCO

A elaboração da matriz de risco para a contratação do veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio, visa identificar, avaliar e propor medidas para mitigar os riscos associados ao processo. O objetivo é garantir que a contratação





traga benefícios à Prefeitura Municipal de Rurópolis, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e planejamento.

- **Identificação dos Riscos:**
 - *Risco Operacional:* Possíveis falhas na transmissão das informações e eventuais atrasos na veiculação dos conteúdos contratados.
 - *Risco Financeiro:* Exceder o orçamento estimado devido a variações de mercado ou custos não previstos.
 - *Risco de Conformidade:* Desalinhamento com as normas de radiodifusão vigentes.
 - *Risco de Reputação:* Qualidade inadequada na veiculação das informações pode impactar a imagem da prefeitura.
- **Avaliação dos Riscos:**
 - *Probabilidade de Ocorrência:* Avaliação inicial aponta risco médio para operações e financeiro, risco baixo para conformidade e reputação.
 - *Impacto Potencial:* Alto impacto financeiro e de reputação, impacto médio operacional, e impacto baixo quanto à conformidade.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - *Operacional:* Implementar contrato com cláusulas específicas para garantir cumprimento dos horários e qualidade da transmissão.
 - *Financeiro:* Estabelecer um limite contratual de gastos e monitorar continuamente o orçamento.
 - *Conformidade:* Realizar auditorias anuais de conformidade com regulamentos de radiodifusão.
 - *Reputação:* Adotar critérios rigorosos para a seleção de fornecedores visando garantir a qualidade na prestação do serviço.
- **Monitoramento:** Instituir um comitê de revisão mensal do contrato para monitorar a execução e implementação das medidas mitigadoras, ajustando o plano conforme necessário.

Rurópolis / PA, 14 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Alan Ferreira Bezerra
PRESIDENTE

